




PREFEITURA DE
Fernandópolis
Estado de São Paulo
www.fernandopolis.sp.gov.br

INST. PREV. MUNICIPAL		
0412	2284/2015	
Fls. nº	Processo nº	Rubrica



DECRETO Nº 7.754 – DE 31 DE MARÇO DE 2017

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor APARECIDO VOLANTE, inserido no Processo Administrativo nº 2.284/2015, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de Abril de 2017, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente a totalidade da remuneração, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 116 da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, o servidor Sr. **APARECIDO VOLANTE**, RG.: 10.277.128/SSP-SP, no cargo público de "ELETRICISTA", de provimento Efetivo, Ref.: "12", Nível "L", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Artigo 2.º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de março de 2017.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**